



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 14 DE JULHO DE 2017

Cria e organiza a Gratificação de Incentivo à Lotação e Fixação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Incentivo à Lotação e Fixação – GILF, devida, mensalmente, ao servidor público lotado na Secretaria Municipal de Educação, que estiver prestando serviços em escolas localizadas na região de Nova Contagem, conforme a lista a seguir:

1. E. M. Ápio Cardoso
2. E. M. Francisco Sales da Silva Diniz
3. E. M. Giovanini Chiodi
4. E. M. Hilda Nunes dos Santos
5. E. M. Ivan Diniz Macedo
6. Anexo - Estudante Nathalia Teixeira
7. E. M. Maria do Carmo Orechio
8. Anexo - Maria do Carmo Orechio
9. E. M. Professora Ana Guedes Vieira
10. E.M. Vereador José Ferreira de Aguiar
11. CEMEI - Darci Ribeiro
12. CEMEI - Icaivera
13. CEMEI - Ipê Amarelo "Dona Gertrude Keet"
14. CEMEI - Nova Contagem
15. CEMEI Retiro
16. CEMEI - São Judas Tadeu
17. CEMEI - Vila Esperança - Nosso Lar

Parágrafo Único – A gratificação prevista no Caput deste artigo poderá ser estendida para outras unidades escolares que venham a ser criadas na mesma região.

Art. 2º O valor da GILF corresponde a 10% (dez por cento) do valor do vencimento básico do servidor.

Art. 3º O valor atribuído à GILF não servirá de base de cálculo para acréscimos pecuniários



ulteriores, exceto para férias regulamentares, adicional de férias e décimo terceiro vencimento, que deverão ser calculados pela média aritmética dos últimos 12 (doze) meses ou proporcionalmente até que este prazo de 12 (doze) meses seja alcançado.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 14 de julho de 2017



ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem